

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para carreira e categoria de assistente operacional

O Agrupamento de Escolas de Maximinos torna público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no Diário da República, procedimento concursal em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional, nos termos do disposto nos artigos 33º, 34º e de 36º a 38º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional - DGAEP, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

1 - Tipo de oferta: 2 (dois) contratos a termo resolutivo certo tempo parcial (m/f) de 3h30m/dia.

2 - Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Maximinos, Avenida Colégio Órfãos S. Caetano - Maximinos. 4700-235 BRAGA

3 - Funções: inerentes à categoria de Assistentes Operacionais (grau I).

4 - Remuneração Líquida: calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG).

5 - Duração do contrato: até 7 de junho de 2022, com fundamento na alínea c) do nº 1, do artigo 57º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

6 - Requisitos legais exigidos: ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão, previstos na Lei nº 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou por Lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções a que se candidata;

e) Cumprimento da lei da vacinação obrigatória;

f) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou cursos que lhe sejam equiparados, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o estabelecido nos artigos 33º e 34º da lei nº 35/2014, de 20 de junho.

7 - Formalização das candidaturas:

a) As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no Diário da República, nos termos do artigo 19º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.

b) Formas: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 89, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido na página eletrónica do Agrupamento (<https://wwwweb.aemaximinos.edu.pt/>), e entregue no prazo da candidatura, pessoalmente nas instalações deste, ou enviado via e-mail para o endereço diretor@aemaximinos.net ou enviado pelo correio para a morada identificada no ponto 2 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção dirigido ao Diretor do Agrupamento.

c) Os formulários de candidatura devem ser instruídos com os seguintes procedimentos sob pena de exclusão: Curriculum Vitae devidamente assinado e datado, documentos que comprovem a formação profissional, apresentação de Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, Cartão de Contribuinte, Boletim de Vacinas e Certificado de Registo Criminal, de acordo com o artigo 2.º da lei n.º 113/2009, de 17 de Setembro.

7.1 - Nos termos do Decreto-Lei n.º-29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

8 - Método de seleção: considerando a urgência do presente recrutamento será utilizado um único método de seleção: avaliação curricular (experiência profissional, experiência na unidade orgânica e habilitações).

9 - A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valorização às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal, serão considerados e ponderados de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

9.1 - Habilitação Académica de Base (HAB) ou curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP) de acordo com a seguinte fórmula:

9.2 - Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores - Habilitação de grau académico superior;
- b) 18 Valores — 11.º ou 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados;
- c) 16 Valores — Escolaridade Obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

9.3 - Experiência Profissional (EP) - Tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores - 1 ano ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 18 Valores — 3 meses ou mais (até 1 ano) de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 16 Valores — 1 mês ou mais (até 3 meses de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais

se promove o presente procedimento concursal;

d) 14 Valores — 1 ano ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

e) 12 Valores — 3 meses ou mais (até 1 ano) de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

f) 10 Valores — 1 mês ou mais (até 3 meses) de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

9.3.1 - Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com o mínimo de 10 Valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 Valores, o seguinte:

a) 10 valores - Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60h ou mais;

b) 8 Valores - Formação diretamente relacionada com a área funcional, com 15h ou mais até ao total de 60 horas;

c) 4 Valores - Formação indiretamente relacionada, num total de 60 horas ou mais;

d) 2 Valores - Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais até 60 horas.

10 - Composição do Júri:

Presidente: Alexandre Amoedo da Cruz Lourenço — Adjunto

Vogal efetivo: Ana Maria Sampaio da Costa Ferreira de Matos — Adjunta

Vogal efetivo: Sónia Cristina Gomes da Mota Dias — Psicóloga

Vogal suplente: Maria Manuela Malheiro Machado — Coordenadora da EB23 Frei Caetano Brandão

Vogal suplente: Armando Marques de Araújo — Coordenador AO's

11 - O presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimento por um dos vogais efetivos.

11.1 - Critérios de desempate:

11.1.1 - Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes no n.º 1 do artigo 27.º, da Portaria n.º 125-A, de 30 de abril, na sua redação atual.

11.1.2 - Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

11.1.3 - A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB);

b) Valorização da Experiência Profissional (EP);

c) Valoração da Formação Profissional (FP);

d) Preferência pelo candidato de maior idade.

Procedimento ConcursalAno letivo **2021/2022**

12 - A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção.

13 - Os resultados do concurso, após homologação pelo Diretor, serão expostos nos Serviços Administrativos e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Maximinos, num prazo máximo de 10 dias úteis.

14 - Prazo de reclamações: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

15 - Este concurso é valido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2021/2022.

20 de setembro de 2021. — O Diretor, Paulo Jorge Pereira Antunes